



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGAFIT/ESAL)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

EDITAL Nº 01/2025/PPGAFIT/FAPEMIG

PROCESSO Nº APQ-04229-2

Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PPGAFIT/FAPEMIG

O Programa de Pós-graduação em Agronomia/Fitotecnia torna público o Edital PPGAFIT/FAPEMIG nº 01/2025 e informa que estão abertas as inscrições para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior

1. FINALIDADE

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior tem como objetivo oferecer cotas de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pela Pró-reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFLA, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização do período de estágio de doutorado sanduíche, para a integralização da matriz curricular.

Pelo presente Edital estão abertas as inscrições para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, vinculado ao projeto “PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E ENERGIAS RENOVÁVEIS: INTERNACIONALIZAÇÃO COM FOCO EM AÇÕES SUSTENTÁVEIS” (Processo nº APQ-04229-2) aprovado na CHAMADA FAPEMIG 009/2023 - FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS ICTMGS, por intermédio do PPGAFIT e da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC). Tem como objetivo qualificar recursos humanos de alto nível, por meio da concessão de cotas de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

O presente Edital está publicado na página do PPGAFIT da UFLA https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1696, além de ser divulgado via e-mail.

É permitida somente a candidatura de discentes de doutorado regularmente matriculados no PPGAFIT da UFLA. Esse Edital contemplará 2 cotas de 06 meses cada, conforme as condições definidas no item 3.4 deste Edital. As candidaturas só poderão ocorrer em instituições pertencentes às regiões e/ou países prioritários

elencados pelo Projeto **“PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E ENERGIAS RENOVÁVEIS: INTERNACIONALIZAÇÃO COM FOCO EM AÇÕES SUSTENTÁVEIS”**: América do Norte, Japão e Austrália.

O Programa de Doutorado Sanduiche tem como objetivos específicos:

- a) Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelo PPGAFIT.
- b) Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.
- c) Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica do PPGAFIT e grupos de pesquisa no exterior.
- d) Ampliar o acesso da comunidade acadêmica do PPGAFIT aos centros internacionais de excelência.
- e) Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica e tecnológica de Minas Gerais.
- f) Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.
- g) Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio com grupos de pesquisa internacionais.
- h) Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.
- i) Auxiliar no processo de internacionalização do PPGAFIT.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1 As candidaturas recomendadas pelo PPGAFIT devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFLA e à CHAMADA FAPEMIG 009/2023 – FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS ICTMGs.

2.2 Os planos de trabalho deverão estar obrigatoriamente alinhados ao tema do Projeto **“PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E ENERGIAS RENOVÁVEIS: INTERNACIONALIZAÇÃO COM FOCO EM AÇÕES SUSTENTÁVEIS”**. Caso não esteja, a candidatura será cancelada e informada na divulgação do resultado parcial/final.

2.3 O PPGAFIT e a UFLA não se responsabilizam por quaisquer cobranças relacionadas às instituições receptoras, como cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*Tuition fees*) e de taxas de bancada (*Bench fees*). Caso o discente queira se inscrever em instituições que cobram essas taxas, o mesmo será responsável por arcar com estes custos.

2.4 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.5 De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período:

- (i) bolsas no Brasil em Programa de Pós-Graduação, atualmente matriculado;
- (ii) bolsas em Programa de Pós-Graduação realizado anteriormente, e;
- (iii) bolsas de estágio no exterior.

2.6 As bolsas são destinadas aos discentes:

(i) regularmente matriculados em curso de doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia da UFLA (PPGAFIT);

(ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil, e;

(iii) o nível de proficiência em língua estrangeira conforme as regras deste Edital (item 6.1/IV deste Edital).

2.7 O PPGAFIT não se responsabiliza por quaisquer gastos adicionais.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

3.1 Compete ao PPGAFIT da UFLA a gestão das cotas.

3.2 As cotas disponíveis para este edital do PPGAFIT deverão abranger as seguintes linhas de pesquisa:(devendo o plano de trabalho estar obrigatoriamente associado a um destes temas).

a) Desenvolver e implementar sistemas de agricultura sustentável adaptados às condições do semiárido mineiro visando à segurança alimentar.

b) Promover o uso de energias renováveis, por meio de tecnologias de cultivo de culturas de potencial energético.

c) Aplicar soluções baseadas em inteligência artificial para monitorar e otimizar o uso de recursos agrícolas e insumos.

3.3 No âmbito deste edital até 02 (duas) cotas estão disponíveis, com duração de 6 (seis) meses cada, podendo ser simultâneas ou não.

3.4 Para cada cota será permitido o atendimento de apenas 1 (um) bolsista por orientador(a) do PPGAFIT, não sendo possível a divisão das cotas.

3.5 O recebimento da bolsa no exterior não estende o período máximo para conclusão do doutorado, que é de 48 (quarenta e oito) meses, conforme item 2.5.

3.6 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, antes de completar os 48 meses, para os preparativos da defesa do seu trabalho final, considerando o prazo regular de conclusão do curso. Para este fim, não será considerado qualquer prazo de prorrogação a ser concedido pela PRPG.

4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazo	Responsável
Inscrição e envio dos documentos para secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia	De 01 a 26 de outubro de 2025	Candidato

Seleção dos candidatos	De 27 a 31 de outubro de 2025	Comissão
Publicação do resultado parcial interno no site do Programa	03 de novembro de 2025	Programa de Pós-Graduação
Interposição de recurso contra o resultado parcial no Programa de Pós-Graduação (por Email)	De 04 a 05 de novembro de 2025	Candidato
Avaliação dos recursos	De 06 a 10 de novembro de 2025	Programa de Pós-Graduação
Homologação dos candidatos selecionados	11 de novembro de 2025	Programa de Pós-Graduação
Cadastro dos candidatos no sistema Conveniar e emissão Termo de Outorga	De 12 de novembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026	FUNDECC
Início das atividades no exterior	De março até maio de 2026	Bolsista

Obs.: Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações mediante alterações impostas pela coordenação do PPGAFIT e o calendário administrativo da FAPEMIG, cabendo ao PPGAFIT retificar este Edital.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

5.1 Do PPGAFIT

O Programa de Pós-graduação em Agronomia/Fitotecnia deve, obrigatoriamente:

- a) Promover ampla divulgação do edital, incluindo em seu site;
- b) Elaborar e promover Edital para a seleção interna dos candidatos ao Programa, respeitando as normas da FAPEMIG e respectivos prazos do Programa;
- c) Detalhar o processo de pedidos de reconsideração e de recursos administrativos em seus editais internos;
- d) Verificar se o processo seletivo interno cumpriu todos os requisitos deste Edital e as normas da FAPEMIG;
- e) Publicar, na página institucional, o resultado com a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção interna, informando o período de bolsa homologado;
- f) Orientar o candidato quanto ao cumprimento das normas do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior (Portaria CAPES nº 289/2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria);
- g) Havendo o não cumprimento dos respectivos requisitos, caberá o devido

cancelamento das candidaturas - mesmo que já aprovadas no processo seletivo interno feito pela Comissão de Seleção de Candidatura. Nestes casos, a coordenação do PPGAFIT possui a prerrogativa de acionar a Comissão para que aprove o candidato classificado seguinte no processo seletivo;

h) Homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interna;

i) Manter a FAPEMIG devidamente informada sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista no exterior;

j) Cumprir as exigências relativas aos compromissos da UFLA com a FAPEMIG ao final de cada bolsa concedida;

k) Promover, após o período da bolsa, um seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do bolsista no exterior;

l) Manter documentação original do processo de seleção interna dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da FAPEMIG e órgãos de controle.

5.2 Do Orientador Brasileiro

O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

a) Apresentar formalmente à Coordenação do PPGAFIT uma carta demonstrando concordância da candidatura do seu orientando e ciência da documentação exigida pelo presente Edital.

b) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, o qual será utilizado para verificação da experiência e qualificação do orientador, atualizado sob pena de desclassificação do candidato.

c) Possuir o identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID).

d) Ter um histórico de produção científica ou tecnológica relevante como principal pesquisador nos últimos cinco anos na área específica da proposta submetida.

e) Se documentado no currículo Lattes do CNPq, pesquisadoras que estiveram grávidas nos últimos cinco anos terão consideradas produções científicas e/ou tecnológicas dos últimos seis anos, independentemente do número de gestações nesse período.

f) Ter cadastro na plataforma EVEREST da FAPEMIG.

g) Acompanhar continuamente o bolsista por meio de relatório mensal de atividades no exterior com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.

h) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

i) Ajudar a promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do bolsista no exterior.

j) Informar ao PPGAFIT qualquer alteração dos dados do bolsista que possa interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

k) Realizar todos os trâmites necessários para cadastro do coorientador no exterior como membro do comitê orientador do doutorando do PPGAFIT.

l) Preferencialmente, possuir histórico firmado com a instituição de destino do discente candidato à bolsa, comprovada por meio de mobilidade acadêmica anteriores realizadas e publicações científicas geradas.

5.3 Do Coorientador no Exterior

O coorientador no exterior deve, obrigatoriamente:

- a) Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido localizada na América do Norte , Japão ou Austrália.
- c) Não pertencer a nenhuma das instituições de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, que foram contempladas no programa CAPES - PrInt da UFLA.
- d) Participar obrigatoriamente como membro da banca de defesa de doutorado do candidato.
- e) Participar na coautoria das publicações provenientes dos trabalhos desenvolvidos em conjunto.
- f) Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID).

5.4 Do Candidato

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- b) Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGAFIT;
- d) Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais ou estaduais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas.
- e) Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- f) Não estar em situação de inadimplência com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- g) Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso (48 meses) para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- h) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- i) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois períodos letivos do doutorado, - até a data de início das atividades no exterior;
- j) Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do presente Edital, respectivamente.
- k) Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID). O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

l) Ter cadastro na plataforma EVEREST da FAPEMIG;

m) Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá aguardar o contato formal da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC) para realização do cadastro no sistema conveniar.

6. DA SELEÇÃO

O processo de seleção interna será realizado por comissão designada pela Coordenação do PPGAFIT conforme normas estabelecidas neste Edital.

6.1 Dos documentos para a candidatura

Todos os documentos listados a seguir devem ser reunidos e enviados para o email **spg.dag@ufla.br** até as 23h59, data limite das inscrições, conforme cronograma no item 4.

i. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

ii. Currículo Lattes atualizado, do orientador e do candidato;

iii. Carta do orientador brasileiro, em papel timbrado, devidamente assinada e, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

iv. Declaração do coorientador no exterior (Anexo I deste Edital), em papel timbrado da instituição, devidamente assinada, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior. Esta carta poderá ser substituída por um email do coorientador no exterior, aprovando o plano de pesquisa e atestando nível de fluência linguística adequado para execução das atividades no exterior;

v. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo III;

vi. Comprovante de ciência do coorientador aprovando o plano de pesquisa e período para execução das atividades no exterior;

vii. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo II;

viii. Currículo do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica nos últimos 5 (cinco) anos e/ou tecnológica compatível;

ix. Comprovante de realização e aprovação em exame de qualificação, caso o discente já tenha qualificado. Caso não tenha qualificado, apresentar o histórico escolar que comprove ter cursado pelo menos dois semestres letivos até o início do doutorado sanduíche no exterior;

x. Comprovante de matrícula e histórico escolar para comprovação do prazo regular de defesa;

xi. Página do ORCID. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org>

xii. Formulário de Inscrição (Anexo IV deste Edital);

xiii. Comprovação do Orientador brasileiro de histórico firmado com a instituição de destino do discente candidato à bolsa (mobilidade acadêmica anterior realizada e publicações científicas geradas), caso tenha.

Em relação aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência.

a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos.

b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos.

6.2 Da Comissão de Seleção

6.2.1 A Comissão de Seleção deverá ser designada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação e deverá ser composta por 5 (cinco) membros: Coordenadora ou Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação; 1 (um) docente externo ao Programa de Pós-Graduação, que seja credenciado como docente permanente em outro programa; 2 (dois) docentes permanentes do PPGFIT, 1(um) representante discente do Programa (segundo composição do colegiado). Docentes orientadores de candidatos inscritos neste edital não poderão participar da Comissão de Seleção. Caso o mesmo seja também a Coordenadora do Programa, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

Atendimento aos requisitos por parte do candidato na data prevista da seleção;

- a)
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- c) A plena qualificação do candidato, mediante o potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

6.3 Da Seleção e Classificação dos candidados

6.3.1 A comissão deverá avaliar os candidatos segundo os seguintes critérios:

- a) Análise do currículo Lattes do candidato e do orientador, bem como da súmula curricular do coorientador, de acordo com os critérios detalhados nos Anexos V e VI deste edital.
- b) Análise do plano de pesquisa, de acordo com os critérios detalhados no Anexo VII deste edital.

6.3.2 Cabe à Comissão de Seleção avaliar os documentos apresentados pelo candidato, de acordo com o item 6.1, devendo excluir da seleção o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.

6.3.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte pontuação: currículo Lattes do orientador, considerando a sua produção intelectual de artigos científicos e formação de recursos humanos nos últimos 5 anos (25%), currículo Lattes do candidato, considerando a produção intelectual de artigos científicos (25%), a proposta de pesquisa (30%) e o histórico de parceria previamente existente entre o Orientador brasileiro e a IES estrangeira (20%).

6.3.4.1 A pontuação dos currículos será normalizada, considerando a maior pontuação atingida como 100% e as demais relativizadas.

6.3.4.2 Em caso de empate na seleção, serão considerados como critérios de desempate: 1º Mérito, originalidade e relevância da proposta de pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de Minas Gerais; 2º A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do candidato; 3º A data de ingresso mais antiga no programa.

6.3.5 A comissão deverá redigir a ata (Anexo VIII) do processo de seleção e, caso houver recurso, deverá também anexá-la ao processo eletrônico.

6.4 Do Resultado Final

6.4.1 O resultado parcial da seleção interna será divulgado no site do PPGAFIT conforme o cronograma do item 4.

6.4.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado parcial junto ao PPGAFIT por email (spg.dag@ufla.br), conforme prazo estipulado no cronograma do item 4.

6.3.3 A comissão deverá avaliar o recurso e divulgar no site do PPGAFIT, conforme cronograma do item 4.

6.4.4 O resultado final da seleção, com a classificação dos selecionados e suplentes, será divulgado no site do PPGAFIT conforme cronograma do item 4.

6.4.5 O candidato(a) que não manifestar interesse formal, por email, após a divulgação e contato do PPGAFIT no prazo de 3 (três) dias será considerado desistente e o seu suplente imediato será convocado.

6.4.5 A desistência por parte de candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deve ser informada por meio de documento formal assinado, enviado para o email da PPGAFIT (spg.dag@ufla.br) no prazo de até 3 (três) dias após a divulgação do resultado final.

7. DOS TRÂMITES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Após a publicação do resultado final da seleção, todos os candidatos aprovados (selecionados e suplentes) deverão aguardar o contato da FUNDECC para registro no Sistema Conveniar e assinatura do Termo de Outorga.

7.2 No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos,

o bolsista selecionado deverá apresentar, no ato convocatório da FUNDECC, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador estão regulados pela portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.

8. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA, DO PAGAMENTO E DA FINALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

8.1 A FUNDECC será responsável por fazer todo o repasse financeiro aos bolsistas, incluindo o pagamento mensal que será realizado na conta do bolsista em banco e moeda nacional brasileira (R\$).

8.2 O bolsista será responsável pela transferência da bolsa recebida em moeda nacional (reais) para a moeda do país em que será realizando o doutorado sanduíche.

8.3 A FUNDECC e o PPGAFIT não se responsabilizam por flutuações cambiais, sendo o bolsista responsável por todos os riscos de variação cambial durante o período de estágio no exterior.

8.4 O bolsista deverá comunicar ao PPGAFIT e à FUNDECC, com antecedência mínima de 50 a 60 dias, a previsão de data de embarque, para que sejam providenciadas as passagens aéreas de ida e volta, as quais serão emitidas em classe econômica.

8.5 O bolsista será responsável por receber os recursos e armazenar todos os comprovantes de gastos para prestação de contas junto à FUNDECC após o retorno das atividades no exterior.

9. DOS BENEFÍCIOS

9.1 A FAPEMIG será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas conforme estabelecido na CHAMADA FAPEMIG 009/2023 - FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS ICTMGS, (Processo no.: APQ-04229-2) disponibilizando os seguintes benefícios:

Benefícios	Quantidade (meses)	Valor (R\$)
Mensalidade	6	6.201,00
Passagens aéreas (ida e volta)	1	FUNDECC
Auxílio Instalação	1	18.603,00
Auxílio Seguro-Saúde	1	FUNDECC

9.2 Os valores dos benefícios observarão os valores orçamentários que foram disponibilizados no projeto aprovado na CHAMADA FAPEMIG 009/2023 - FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS ICTMGS, (Processo no.: APQ-04229-2).

9.3 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

9.4 O bolsista que não adquirir o seguro-saúde, via FUNDECC, nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

9.5 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido ao PPGAFIT atualizado na forma da legislação aplicável.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da FAPEMIG e foram regidas baseando-se nas normas e recursos financeiros aprovados na CHAMADA FAPEMIG 009/2023 - FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS ICTMGs, (Processo no.: APQ-04229-2).

10.2 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do projeto aprovado na FAPEMIG.

10.3 As informações prestadas neste Edital e durante a vigência da concessão da bolsa serão de inteira responsabilidade do candidato e bolsista, reservando-se o PPGAFIT o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou as informações forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem tais informações ou documentos inverídicos.

10.4 No caso de constatação de irregularidades posteriores à concessão, o PPGAFIT realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

10.5 Em caso de apuração de irregularidade, a FUNDECC deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da UFLA para com as normas da FAPEMIG e este Edital.

10.6 O PPGAFIT reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas aprovados informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

10.7 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Coordenação do PPGAFIT e pela comissão de seleção instituída.

10.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da coordenação do PPGAFIT ou da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Lavras, 06 de outubro de 2025.

ANEXOS:

- Anexo I - Carta de aceite do coorientador.
- Anexo II - Fluência linguística do orientador.
- Anexo III - Fluência linguística do coorientador.
- Anexo IV - Formulário de inscrição.
- Anexo V - Tabela pontuação candidato.
- Anexo VI - Tabela pontuação orientador.
- Anexo VII - Tabela pontuação plano de pesquisa.
- Anexo VIII - Modelo de ata do processo de seleção.

TODOS OS ANEXOS SERÃO DISPONIBILIZADOS EM FORMATO EDITÁVEL NO SITE DA PPGAFIT.



Documento assinado eletronicamente por **ADAO FELIPE DOS SANTOS, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia, em Exercício**, em 06/10/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0589162** e o código CRC **D779A380**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23090.024313/2025-53

SEI nº 0589162